



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.017/84

Of. N.º

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA-SP, A CELEBRAR CON
VÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP
AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORA
ÇÃO PARA CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE OBRAS DE ARTE, COM ATENDI
MENTO DE DESPESAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA AO MUNICÍPIO.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito
do Município de Garça, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribui
ções, faz saber que a Câmara Muni
cipal aprovou e ele sanciona e pro
mulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste
Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifí
cios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de recebi
mento de colaboração para a construção ou reforma de obras de
arte, com atendimento de despesas através de transferência ao
Município, a ser aplicada na execução das cabeceiras de duas
pontes metálicas, que serão construídas nos locais abaixo re
lacionados, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitu
ra, com a importância fixa de Cr\$ 4.000.000 - (QUATRO MILHÕES
DE CRUZEIROS), para a execução das referidas obras:

- a) - cabeceiras da ponte sobre o afluente do Cór
rego Santa Herminia - Km 2 da Estrada Muni
cipal GAR 418, ligando o Distrito de Jafa a
diversas propriedades agrícolas no sentido
Bairro Kai-Kan.
- b) - cabeceiras da ponte sobre o afluente do Ri
beirão da Garça - Km 2 da Estrada Municipal
GAR 155, ligando a sede do Município ao Bair
ro da Jaboticabeira, e proporcionando aces
so de indústria de produtos alimentícios à
SP-294.



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

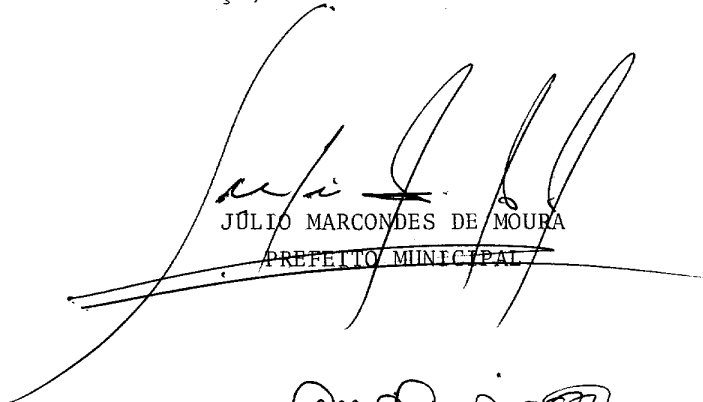
- 02 -

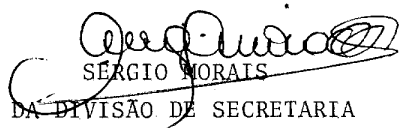
Of. N.º

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal execu
tará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas
condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a e
xecução do objeto mencionado nesta lei, portanto, ficando o
Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da
estabelecida no referido convênio, para a execução e conclu
são do objeto em aprêço.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de outubro de 1 984


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.-